



PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2025

PROCESSO Nº 21100/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para atender as necessidades da secretaria.

ESCLARECIMENTO 02

Em atenção ao e-mail enviado pela empresa IMARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS, que solicita esclarecimentos sobre o Pregão supra mencionado, cumpre-nos responder:

1) No Termo de Referência (TR), no item 4 – ESPECIFICAÇÕES:

Questionamento: Perguntamos no subitem 4 – Van adaptada para 2 cadeirantes – qual a quantidade total de passageiros?

Resposta: De acordo com o item 4 do termo de referência, a descrição do veículo é "adaptação para portadores de necessidades especiais para no mínimo 02 (dois) cadeirantes"

Questionamento: Perguntamos no subitem 6 – Minivan capacidade para 7 passageiros – se o Chevrolet Spin de 7 lugares atende a especificação do TR? Caso negativo, poderia sugerir as marcas/modelos que se encaixam nessa especificação?

Resposta: O veículo mencionado atende as especificações do termo de referência;

2) No Edital é informado que o critério de julgamento será de menor preço por item.

Questionamento: Perguntamos se os lances serão realizados pelo menor preço por item mensal ou pelo menor preço do item anual?



Resposta: Na fase de lances será considerado o valor do item anual;

3) No item 7 do TR, é informado que a entrega dos veículos deve ocorrer no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do contrato (5 dias úteis após a convocação).

Por exemplo, os prazos de entrega das VANs variam de 60 a 120 dias, conforme o fabricante. Além disso, é necessário emplacamento e adesivação. No caso das Vans Adaptadas, acrescenta-se um prazo adicional por conta do serviço de adaptação para PNE e vistoria do INMETRO.

Questionamento: Perguntamos se houve revisão nesse prazo ou se o mesmo será prorrogado, desde que comprovado a inexecução na entrega no prazo de 15 dias?

Resposta: Consta, no item 7 do termo de referência, o prazo que deverá ser seguido para o início da prestação dos serviços;

4) No item 8 do TR, referente ao Controle da Jornada de Trabalho.

Questionamentos:

a) Qual serão os dias e horário de trabalho e carga horária semanal?

Resposta: A carga horária dos motoristas consta no subitem 11.14. do termo de referência;

b) Serão apenas um motorista por veículo?

Resposta: O quantitativo de motoristas é discricionariedade do licitante, desde que atenda as especificações e exigências do termo de referência e edital;



c) Mesmo que o item 24.9 do TR informar que não há previsão de horas extras, mas na hipótese de labor extraordinário com a impossibilidade de sua compensação devido ser um serviço continuado, o Município reembolsará as horas extras a Contratada?

Resposta: Conforme subitem supracitado não há previsão de horas extras, contudo consta no subitem 8.3. que haverá compensação de jornada.

5) No item 17 do TR, referente ao local da prestação de serviços

Questionamento: Perguntamos se o local é restrito ao Município de Maricá e qual é a estimativa média mensal de quilômetros rodados por item do objeto?

Resposta: O local não é restrito ao município de Maricá e a contratação não prevê estimativa de quilômetros rodados por mês, conforme especificações contidas no item 4 do termo de referência.

6) verificamos que no item 4 do TR – ESPECIFICAÇÕES, a solicitação de apenas o motorista no transporte escolar e não prevê um monitor como auxiliar.

Sobre esse aspecto tecemos algumas considerações:

6.1) Pela segurança, pois há risco na integridade física dos ocupantes a Van Escolar, que podem acontecer por motivos diversos e que, habitualmente acontecem, podendo distrair e tirar a concentração do motorista no exercício de sua função, por exemplo:

- > discussões e brigas no interior do veículo;
- > o aluno retirar o cinto de segurança sem o consentimento, onde na hipótese de um infeliz acidente ele e outros alunos potencialmente se lesionarem;
- > arremesso de objetos na direção do motorista, etc...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.2) Se o motorista se revezar em cuidar do comportamento dos alunos e das normas de segurança no interior da Van, ou seja, fazendo uma dupla função de monitor, temos o risco jurídico de uma ação judicial, onde a jurisprudência acrescenta 40% no salário base com reflexo nos encargos sociais (INSS e FGTS);

6.3) A Lei Estadual nº 7.135 de 17/12/2015, determina a presença obrigatória de monitor no serviço de transporte escolar para alunos até 10 anos de idade no Estado do Rio de Janeiro.

Face ao exposto perguntamos:

Questionamento: O Município irá designar um colaborador para cada van escolar para auxiliar o motorista?

Resposta: O serviço em questão será contemplado em outra contratação.

Questionamento: Qual a faixa etária dos estudantes transportados?

Resposta: Os estudantes que serão transportados são alunos matriculados no ensino fundamental das escolas municipais de Maricá.